



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Lei nº 1.187/2025

Altera o anexo I da Lei nº 1.168/2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei 1.168/2025, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

Publicado no A. M. P.
Expedição nº 3339
Data 12 / 08 / 25
Página 9


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal



ANEXO I

A) Monitor Escolar 20h (CBO 3341-10):

Vagas: 35 (trinta e cinco);

Escolaridade Mínima: Estar cursando graduação na área da educação (Licenciaturas Plenas) ou ser graduado; ou Ter formação em Magistério completo; ou Pós-Graduação na área da Educação (cursando ou concluído).

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.

Atribuições: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia imediata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.



B) Monitor Escolar 30h (CBO 3341-10):

Vagas: 35 (trinta e cinco);

Escolaridade Mínima: Estar cursando graduação na área da educação (Licenciaturas Plenas) ou ser graduado; ou Ter formação em Magistério completo; ou Pós-Graduação na área da Educação (cursando ou concluído).

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

Remuneração: R\$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais) mensais.

Atribuições: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia imediata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º
ano da emancipação.**

Publicado no A. M. P.
Expedição nº 3339
Data 12 / 08 / 25
Página 9


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal